

RESOLUÇÃO AGERBA Nº13, DE 17 DE JULHO DE 2013.

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com a deliberação consignada no item 24 da Ata nº 09/2013, de 12 de julho de 2013 e, considerando o constante no art. 51 da Lei Estadual nº. 11.378, de 18 de fevereiro de 2009, no art. 60 da Lei Estadual nº. 12. 044, de 04 de janeiro de 2011, na Resolução AGERBA nº 24/2011 E Processo Administrativo nº 0901130118027;

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a representação da AGERBA na Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração, na forma seguinte: Representante da AGERBA: **FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE**, cadastro nº 81.547.712-1, Titular, em substituição a **PATRICIA VIANA FARIAS DE LIMA**, cadastro nº 81.343.257-3.

Art. 2º - Mantêm-se os demais representantes e as disposições constantes na Resolução AGERBA nº 07, de 15 de maio de 2013.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 12 de julho de 2013.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado